

licença para se transportarem á Villa de Parnagoá afim de se cazarem, como tinham ajustado para depois passarem com suas mulheres a estabelecerem-se na terra firme da Ilha de Sancta Catharina; e como eu dezejo ver estabelecida de Povoadores toda aquella terra firme, que se acha tam despovoada, lhes concedi a licença que elles me pedião, o que participo a V. Ex.<sup>a</sup> para os ter em cautella, afim de os fazer passar com suas mulheres, depois de se entregar a Ilha, a estabelecerem se na terra firme da mesma, na forma do seu requerimento, onde a pessoa que for tomar conta da Ilha, repartirá com elles, na forma das ordens, que eu lhe houver de dar as terras que forem precisas para os seus estabelecimentos.—Deos g.<sup>o</sup> a V. Ex.<sup>a</sup> Rio de Janeiro a 27 de Fevereiro de 1778.—Senhor Martim Lopes Lobo de Saldanha. *Marquez do Lavradio.*

---

Copia.—Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Senhor.—Dizem os Hespanhoes Dezertores da Ilha de Sancta Catharina, declarados na relação junta, vindos proximamente da villa de Parnagoá, que elles supplicantes querem voltar á mesma villa para cazarem, e depois passarem com suas mulheres a estabelecerem-se na terra firme da Ilha de Sancta Catharina, ou aonde V. Ex.<sup>a</sup> lhes determinar; e como o não podem fazer sem

